

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ****CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 1.952 DE 13 DE SETEMBRO DE
2022****LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 1.952 DE 13 DE
SETEMBRO DE 2022**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DO ARTIGO 67 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.467 DE 02 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Jacuí – MG aprovou e eu Prefeita Municipal, Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O *caput* do artigo 67 e seu parágrafo único passarão a ter a seguinte redação.

Art. 67. A forma de provimento do cargo de natureza comissionada, denominado Diretor Escolar, reger-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho, devendo sua escolha contar, obrigatoriamente com a participação direta da comunidade escolar.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de Diretor Escolar, o Professor ou Técnico em Educação deverá atender as seguintes condicionantes:

- I** - possuírem graduação plena em Pedagogia, Curso de Especialização em Gestão Escolar, Gestão Educacional ou Administração Escolar (lato sensu com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas) ou Curso de Especialização em Educação (stricto sensu);
- II** - possuírem certificação com aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento);
- III** - serem aprovados no processo de avaliação de desempenho;
- IV** - Integrar, previamente, o Quadro de provimento efetivo da Prefeitura;
- V** - Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício no Magistério;

Art. 2.º - Constituem-se competências do Diretor Escolar todas as que estão dispostas no Parecer CNE/CP nº 4/2021, aprovado em 11/05/2021, Base Nacional Curricular, compreendendo as do Quadro 1 (Competências Gerais); Quadro 2 (Competências Específicas) e Quadro 3 (Atribuições das competências), bem como as estabelecidas no Estatuto e Quadro do Magistério Municipal, passando doravante a constar do anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 1467/2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 13 de setembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:FDBF286F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/09/2022. Edição 3348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>